



LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 15 DE MARÇO DE 2024

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º O salário mínimo dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Município de Tacaimbó/PE fica fixado no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), nos termos da Lei Federal nº 14.663/2023, que estabeleceu as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a partir de 2024, que foi regulamentada pelo Decreto nº 11.864/2023, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

ART. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em vigor.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no art. 1º.

Tacaimbó/PE, 15 de março de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA

PREFEITO